

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

**1.1** Aquisição emergencial materiais médico-hospitalares, destinadas ao atendimento dos pacientes atendidos nas unidades de saúde do município, garantindo o abastecimento adequado durante o período de 90 (noventa) dias, conforme especificações e quantidades estimadas neste termo.

### 2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

**2.1.** A presente aquisição emergencial de materiais médico-hospitalares é indispensável para garantir o bom atendimento contínuo e adequado aos pacientes do município.

**2.2.** A aquisição de materiais médico-hospitalares é necessária devido aos trâmites burocráticos inerentes ao certame, a finalização e o efetivo fornecimento ainda demandarão um período considerável. A ausência de materiais médico-hospitalares pode comprometer gravemente o atendimento à população, podendo, inclusive, levar ao colapso da rede municipal de saúde.

**2.3.** Diante desse cenário crítico e visando evitar prejuízos irreparáveis à saúde pública, a aquisição emergencial justifica-se como medida indispensável e urgente. Tal providência está amparada nos princípios da continuidade do serviço público e da supremacia do interesse coletivo, conforme estabelecido na legislação vigente.

**2.4.** Fundamenta-se a necessidade de aquisição emergencial com base no Art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/21, que prevê dispensa de licitação em casos de emergência na saúde pública. Tal medida visa evitar a interrupção dos

serviços essenciais, assegurando a qualidade e a continuidade do atendimento.

### 3. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UNIDADE	QUANTIDADE (PARA ATÉ 3 MESES)	CONSUMO MÉDIO MENSAL
1	43	ABOCATH Nº 18 (CATÉTER INTRAVENOSO)	UNIDADE	1.200	400
2	44	ABOCATH Nº 20 (CATÉTER INTRAVENOSO)	UNIDADE	7.000	2.400
3	45	ABOCATH Nº 22 (CATÉTER INTRAVENOSO)	UNIDADE	12.400	4.200
4	46	ABOCATH Nº 24 (CATÉTER INTRAVENOSO)	UNIDADE	3.000	1.000
5	8912	AGULHA DESCARTÁVEL 20 X 5,5	UNIDADE	60.000	20.000
6	997	AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 7	UNIDADE	43.200	15.000
7	9195	AGULHA DESCARTÁVEL 30 X 8	UNIDADE	15.000	5.200
9	30318	ATADURA DE CREPE 10 CM PACOTE 12 UNIDADES	PACOTE	525	220
10	30320	ATADURA DE CREPE 15 CM PACOTE 12 UNIDADES	PACOTE	375	250
11	335	BOLSA PARA COLOSTOMIA DRENÁVEL	UNIDADE	1.900	650
13	33138	CATETER NASAL P/OXIGÊNIO ADULTO TIPO ÓCULOS	UNIDADE	780	270
14	9205	COLETOR DE URINA DESCARTÁVEL INFANTIL FEMININO,	PACOTE	20	7

		PACOTE COM 10 UNIDADES			
15	6423	COLETOR DE URINA DESCARTÁVEL INFANTIL MASCULINO, PACOTE COM 10 UNIDADES	PACOTE	20	25
16	6423	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO 2.000 ML ESTÉRIL	UNIDADE	300	270
19	27898	COMPRESSA DE GAZE 11 FIOS 7,5 X 7,5 C/500 UNID	PACOTE	1.800	600
20	19814	CURATIVO ALGINATO DE CALCIO E SÓDIO 10X10 CM	UNIDADE	1.000	350
21	6865	CURATIVO CIRURGICO 15 X 30 CM C/ 1 UNID. ESTÉRIL	UNIDADE	100	100
22	19812	CURATIVO DE CARVÃO ATIVADO COM PRATA 10x10 CM RECORTÁVEL	UNIDADE	250	85
23	22147	DETERGENTE ENZIMÁTICO PARA REMOÇÃO DE MATÉRIA ORGÂNICA	FRASCO	50	16
24	19793	ELETRODO PARA ECG COM GEL TAM ADULTO	UNIDADE	5.000	1.580
25	27830	EQUIPO FOTOSSENSÍVEL MACROGOTAS INFUSÃO INJETOR LATERAL	UNIDADE	95	32
26	19795	EQUIPO MACROGOTAS FLEXÍVEL PINÇA ROLETE C/ LATEX	UNIDADE	10.000	2.200
27	9073	EQUIPO MICROGOTAS SIMPLES	UNIDADE	500	70

28	19797	EQUIPO MULTIVIAS COM CLAMP	UNIDADE	3000	1.000
29	1192	ESPARADRAPO HOSPITALAR SIMPLES 10 CM X 4,5 M	UNIDADE	1500	500
30	355	Éter hospitalar, frasco com 1000 ml	FRASCO	10	4
31	32798	FILTRO BACTERIANO HME - ADULTO	UNIDADE	50	17
32	18450	FIO NYLON 3.0 45CM AGULHA 3/8 20MM	UNIDADE	480	160
33	25074	FIO POLIGLICOLICO 5-0, 70 CM, AGULHA 1/2, ENVELOPE	UNIDADE	480	160
34	13470	FIO SEDA 0, NÃO ABSORVÍVEL, SEM AGULHA, TAMANHO 15 X 45 CM	UNIDADE	96	48
35	15486	FITA MICROPORE 50MM X 4,5M	UNIDADE	80	70
36	12.861	FRASCO P/ALIMENTAÇÃO ENTERAL 300 ML	UNIDADE	1600	540
37	21947	GARROTE DE LATEX - TUBO AMARELO	UNIDADE	5	3
39	10942	KIT DE DRENAGEM TORÁCICA Nº 30	UNIDADE	15	5
40	25975	KIT GINECOLÓGICO: 1 ESPÉCULO VAG TAM MÉDIO	UNIDADE	2700	1.000
41	9760	LÂMINA DE BISTURI Nº 11	UNIDADE	1000	240
42	9121	LÂMINA DE BISTURI Nº 21	UNIDADE	1.000	670
45	4043	LÂMINA DE BISTURI Nº12	UNIDADE	1.000	670
48	372	LUVA DE PROCEDIMENTO LÁTEX PEQUENA C/100 UNID	CAIXA	300	150

49	3052	LUVA DE PROCEDIMENTO LÁTEX PP C/100 UNID	CAIXA	1000	340
50	9231	PRESERVATIVO MASCULINO NÃO LUBRIFICADO PARA ULTRASSOM	UNIDADE	300	170
51	10199	SERINGA DESCARTÁVEL 10 ML S/AGULHA	UNIDADE	40.000	13.500
52	12842	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10	UNIDADE	1600	700
53	11612	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 8	UNIDADE	2.000	670
54	9147	SONDA ENDOTRAQUEAL DESCARTÁVEL TAMANHO 6,5 MM COM BALÃO	UNIDADE	20	7
55	9151	SONDA ENDOTRAQUEAL DESCARTÁVEL TAMANHO 7,0 MM COM BALÃO	UNIDADE	50	17
56	16	SONDA ENDOTRAQUEAL DESCARTÁVEL TAMANHO 7,5 MM COM BALÃO	UNIDADE	30	40
57	1616	SONDA FOLEY Nº 12 2 VIAS	UNIDADE	80	30
58	2575	SONDA FOLEY Nº 14 2 VIAS	UNIDADE	100	50
59	4	SONDA FOLEY Nº 20 2 VIAS	UNIDADE	170	70
60	9160	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 10	UNIDADE	100	30
61	9162	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 14	UNIDADE	35	12
62	1915	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 24	UNIDADE	200	80

63	1916	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 4	UNIDADE	50	26
66	9177	SONDA URETRAL Nº 12	UNIDADE	22.000	7.000
67	10991	SONDA URETRAL Nº 14	UNIDADE	4000	1.200
68	12144	SONDA URETRAL Nº 22	UNIDADE	200	100
69	9175	SONDA URETRAL Nº 8	UNIDADE	500	200

3.2. As propostas comerciais deverão ser encaminhadas para o endereço eletrônico: [saudedivisaodecompras@gmail.com](mailto:saudedivisaodecompras@gmail.com).

#### 4. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

4.1. A empresa contratada deverá entregar os produtos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a solicitação emitida pelo órgão competente, conforme as necessidades informadas pela Secretaria Municipal de Saúde. A entrega será mensal de acordo com a solicitação da Central de Abastecimento Farmacêutica - CAF, ou até que seja finalizado o processo licitatório. Este prazo foi estipulado uma vez que os materiais médico-hospitalares devem ser fornecidos em tempo hábil para atender as demandas das unidades.

4.2. Os produtos deverão ser entregues no local indicado pelo órgão requisitante, **Local de entrega: Rua Ceres Equina com a Avenida Tiradentes, Quadra 0 Lote 03, Bairro: São Caetano - Central de Abastecimento Farmacêutico- CAF, funcionamento de Segunda-Feira a Sexta-feira, horários para recebimento da entrega: 08h – 11h e das 13h – 16h.**

#### 5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas correrão por conta da dotação orçamentária constante no orçamento de 2025 com rubrica a ser fornecido pela Divisão de Execução

Orçamentária do Município.

## **6. DO VALOR ESTIMADO**

**6.1** O valor estimado para essas aquisições será definido com base nas pesquisas de preços realizadas previamente pelo setor de Compras desta Secretaria, com o objetivo de garantir eficiência nas compras e adequação ao orçamento disponível.

## **7. DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL**

**7.1** A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ: 07.556.717/0001-63, com sede à Rua Professor Artur Roriz s/nº, Setor Aeroporto, CEP:72800-400, Luziânia-GO, sem rasuras, letra legível com discriminação exata daquilo que foi entregue, com carimbo da conta para depósito e com indicação do local onde os produtos foram direcionados, com o número do processo ou do empenho;

**7.2** A nota fiscal será emitida imediatamente com a descrição dos produtos e atestado pelo Órgão solicitante;

**7.3** As dúvidas quanto à emissão da nota fiscal serão esclarecidas pelo fiscal do contrato pelo telefone: (61) 99278-6252.

## **8. FORMA DE PAGAMENTO**

**8.1** O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, do mês subsequente da entrega dos produtos mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura contendo a descrição dos produtos, e o valor total, nota de serviços atestada e comprovante de recolhimento de multas aplicadas, se houver, e dos encargos sociais;

## **9. OS VALORES SÃO FIXOS E IRREAJUSTÁVEIS**

## **10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1** A empresa que dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento para execução de seu objeto, não mantiver sua proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Município, pela inexecução total ou parcial do contrato, estará sujeito às penalidades previstas, no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, sendo-lhe assegurados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**10.2** Ressalta-se que o regramento a ser aplicado ao processo de dispensa de licitação será da Lei 14.133/2021

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA**

**11.1** Entregar os produtos nas quantidades e prazos, contados a partir do recebimento da ordem de compra expedida pela Secretaria Municipal de Saúde, sob pena de não recebimento da entrega, de acordo com o item 3. Descrição dos produtos e item 4 – Prazo e local de entrega.

**11.2** Responsabilizar-se pela qualidade e procedência dos produtos, bem como pela inviolabilidade de suas embalagens até a entrega, garantindo que o seu transporte, mesmo quando realizado por terceiros, mantenham as condições estabelecidas pelo fabricante, notadamente no que se refere às temperaturas mínimas e máximas, empilhamento e umidade.

**11.3** Comprometer-se a trocar o produto em caso de defeito de fabricação, mediante a apresentação do produto defeituoso;

**11.4** Reparar, corrigir, remover, às suas expensas no todo em parte o(s) produtos em que se verifiquem danos, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contadas da notificação que for

entregue oficialmente.

**11.6** Despesas com frete correrão por conta e risco da empresa contratada.

**11.7** Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, produtos que não atendam as especificações contidas no Termo de Referência.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**12.1** Efetuar o pagamento à (s) empresa (s) contratada (s) no prazo estipulado.

**12.2** Inspeccionar os produtos quando na entrega, podendo recusá-lo(s) ou solicitar sua(s) substituição(ões), e ainda, se reserva ao direito de revogar, anular, adquirir no todo ou em parte, rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja conveniência administrativa e por razões de interesse público.

**12.3** Rejeitar, no todo ou em parte, os itens que a(s) empresa(s) contratada(s) entregar (em) fora das especificações solicitadas.

## **13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1** Conforme a Lei Federal 14.133/21 incisos I, II, VII e VIII, ficam facultados os Estudos Preliminares (ETP), neste termo.

Luziânia - GO, data da assinatura digital.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** JOSE EDUARDO FERNANDES MARTINS  
Data: 17/02/2025 15:34:55-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**José Eduardo Fernandes Martins**  
Assistente Administrativo

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** JANAINA RAQUEL FERREIRA DA SILVA VEIGA  
Data: 17/02/2025 15:50:29-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Janaina Raquel Ferreira da Silva Veiga**  
Diretora Administrativa